

Lei N^o 378

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica concedido 25% (vinte e cinco por cento) de aumento nos vencimentos dos servidores deste Município.

Art. 2^o - As despesas decorrentes da Execução do Art. 1^o correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 06 de dezembro de 1993.

~~Alcides~~
Prefeito